

**Concurso Público N.º  
001/DHAL/2021**

**Trabalho de eliminação de mosquitos  
nas instalações municipais  
-01.07.2021-31.12.2022**

Constam o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e anexos nesta proposta do concurso, prevalecendo a versão em chinês.

# Índice

## Programa de Concurso

Índice.....	1
1. Objecto .....	
2. Concorrentes .....	
3. Partes integrantes da proposta.....	
4. Formas de apresentação da proposta e demais documentos.....	
5. Entrega da proposta.....	
6. Local, data e hora do acto público do concurso.....	
7. Caução provisória .....	
8. Situações em que a proposta não será aceite .....	
9. Selecção da proposta.....	
10. Caução definitiva .....	
11. Trabalhadores e seus salários.....	
12. Cláusulas penais .....	
13. Adjudicação inválida.....	
14. Minuta do contrato, notificação da adjudicação .....	
15. Contrato.....	
16. Pedido de esclarecimento.....	
17. Resolução de litígios .....	
18. Reserva do direito de adjudicação .....	
19. Legislação aplicável.....	

# Caderno de Encargos

1. Objecto .....
2. Liquidação.....
3. Prazo.....
4. Condições da adjudicação.....
5. Âmbito de trabalho e requisitos .....
6. Rescisão do contrato .....
7. Sanções por incumprimento do contrato.....
8. Seguro .....
9. Legislação aplicável.....
10. Consulta.....

Anexo I Declaração

Anexo II Declaração sobre a prestação da caução definitiva

Anexo III Número total de trabalhadores e número de trabalhadores locais a prestar os serviços

Anexo IV Lista de preços para o trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais - 01.07.2021-31.12.2022

Anexo V Guia de depósito da caução provisória

# Programa de Concurso

## 1. Objecto

- 1.1. O presente Programa de Concurso tem por objecto a prestação de serviços do “Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais - 01.07.2021-31.12.2022”.
- 1.2. Os serviços exigidos são referidos em pormenor no respectivo Caderno de Encargos.
- 1.3. O prazo de prestação de serviços é de 1 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.

## 2. Concorrentes

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas, com domicílio ou escritório na RAEM, que declarem observar todas as condições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

## 3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em chinês ou português, em papel de formato A4, sendo constituída por duas partes distintas:

- 1.<sup>a</sup> parte – Proposta de Preços (incluindo todos os documentos necessários indicados nos pontos 3.1 e 3.2);
- 2.<sup>a</sup> parte – Documentos (incluindo todos os documentos necessários indicados no ponto 3.3).

### 3.1. Proposta de preços

A proposta de preços deverá obedecer às seguintes regras:

- (a) A proposta de preços deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo IV ou a preencher directamente no mesmo de uma forma completa, sem rasuras, correcções, entrelinhas ou palavras riscadas.
- (b) A proposta de preços pode ser impressa com o mesmo tipo de letra, em papel em uso na empresa ou em papel normal (tamanho A4); caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e com uma caligrafia ordenada, legível e uniforme.
- (c) Todas as folhas da proposta de preços terão de ser rubricadas pelos representantes dos concorrentes e marcadas com os carimbos das respectivas empresas. Se a proposta de preços for assinada por procurador, deverá ser junta, na parte dos documentos estipulada no ponto 3.3, a respectiva procuração.
- (d) Os preços propostos deverão ser indicados em patacas (MOP), em algarismos ou por extenso. Caso haja disparidade no cômputo entre o preço unitário e o preço global da proposta, prevalece sempre o preço unitário; em caso de divergência entre o preço em algarismos ou por extenso, prevalece o indicado por extenso.
- (e) O preço deve incluir o preço de serviços básicos para cada local de trabalho de eliminação de mosquitos e o custo total de cada ano.
- (f) O prazo de validade dos preços é no período de 01.07.2021 a 31.12.2022.

### 3.2. Documentos integrantes da proposta de preços

- (a) Lista de preços para o Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais - 01.07.2021-31.12.2022 (Anexo IV).
- (b) Informações relativas à prestação dos respectivos serviços:
  - i. Plano de trabalhos (cujo conteúdo inclui o plano para cada trabalho de eliminação de mosquitos, a organização dos trabalhos dos aparelhos

de reparação, as medidas de tratamento em situações de emergência e os recursos humanos de gestão diária);

- ii. Experiência de trabalho na prevenção e controlo de pragas sanitárias (fotocópia do contrato sobre a experiência de trabalho de prevenção e controlo de pragas sanitárias, prestado entre 2018 e 2020, prevalecendo contratos celebrados por escrito e com o prazo de prestação de serviços evidente. O prazo de prestação de serviços de cada contrato deve ser superior a 9 meses. A não ter em consideração quando se entreguem outros documentos comprovativos.);
- iii. Designação de produto comercial dos pesticidas usados e documento de composição válido;
- iv. Documentos comprovativos dos equipamentos de eliminação de mosquitos;
- v. Número total de trabalhadores e número de trabalhadores locais a prestar os serviços (Anexo III);
- vi. Documentos comprovativos da habilitação profissional em controlo de pragas para o pessoal de eliminação de mosquitos (Certidão ou declaração entre 2018 e 2020).

### 3.3. Documentos necessários que comprovem a habilitação do concorrente

Constituição dos documentos (devem ser discriminados e entregues conforme a seguinte ordem):

#### (a) Declaração (Anexo I):

Declaração onde o proponente indique o seu nome, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma empresa, a denominação social, a sede, as filiais, a sucursal que interesse à execução do acordo, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem; em simultâneo, o proponente deve declarar que não está em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos, bem como o cumprimento do disposto no “Regulamento

sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e no “Salário mínimo para os trabalhadores”.

(b) Certidão de Registo Comercial:

O original do documento de registo comercial comprovativo da constituição da sociedade e possíveis alterações ao pacto social ou exibição do código QR impresso de certificado digital comprovativo de registo comercial emitido pelos serviços públicos. O código deve estar legível, possibilitando assim a sua leitura com sucesso, para a obtenção do certificado electrónico. O certificado tem um prazo de validade de três meses, contados a partir da data da sua emissão. Caso o proponente seja empresário individual e não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, terá de entregar uma declaração na qual conste que não se encontra registado.

(c) Fotocópia dos documentos comprovativos de identificação:

Obriga-se a entregar fotocópia dos documentos comprovativos de identificação válidos das pessoas com poderes para assumir neste concurso as obrigações da sociedade.

(d) Fotocópia de documento comprovativo da prestação da caução provisória, emitido pelo Instituto para os Assuntos Municipais (IAM).

(e) Declaração sobre a prestação da caução definitiva (Anexo II):

Declaração onde se diga que o proponente se obriga a pagar a caução definitiva dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação.

(f) Imposto de Contribuição Industrial:

Fotocópia de documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico.

(g) Declaração de renúncia a foro de administração judicial especial:

Declaração, original, de renúncia ao foro judicial do território a que pertence, em tudo quanto disser respeito a actos do concurso e da prestação de bens, no caso de o proponente não ser cidadão com residência ou empresa com sede em Macau.

(h) Procuração

Caso a proposta seja assinada por procurador autorizado, deve ser entregue junto com a respectiva procuração.

- 3.4. As declarações supramencionadas a entregar pelo concorrente devem ter assinatura por quem tenha poderes para obrigar a sociedade e de acordo com a assinatura do bilhete de identidade válido. Caso esteja em fase de renovação do bilhete de identidade, pode mostrar a fotocópia do respectivo certificado emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação.
- 3.5. O concorrente pode apresentar outros documentos nos quais declare ter condições de cumprir o presente concurso público.
- 3.6. O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros ou omissões que haja cometido na elaboração da sua proposta.

#### **4. Formas de apresentação da proposta e demais documentos**

- 4.1. A proposta de preços (acompanhada dos documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deverá ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante do concorrente e carimbado, e que, para além da identificação do concorrente, deverá conter a seguinte indicação:

**Instituto para os Assuntos Municipais**  
**Concurso Público N.º 001/DHAL/2021**  
**“Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais -  
01.07.2021-31.12.2022”**  
**1.ª Parte – Proposta de Preços**

- 4.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 deverão ser encerrados noutra sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante do concorrente e carimbado, e que, para além da identificação do concorrente, deverá conter a seguinte indicação:

**Instituto para os Assuntos Municipais**  
**Concurso Público N.º 001/DHAL/2021**  
**“Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais -  
01.07.2021-31.12.2022”**  
**2.ª Parte – Documentos**

- 4.3. Os sobrescritos a que se referem os números anteriores serão encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante do concorrente e carimbado, contendo no rosto, para além da identificação do concorrente, os seguintes dizeres:

**Instituto para os Assuntos Municipais**  
**Concurso Público N.º 001/DHAL/2021**  
**“Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais -  
01.07.2021-31.12.2022”**

## **5. Entrega da proposta**

- 5.1. O concorrente deverá entregar pessoalmente a proposta, a partir da data de publicação da notificação no Boletim Oficial da RAEM e até ao meio-dia de 31 de Março de 2021, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, r/c, Macau, e

solicitar recibo assinado, ou enviar a proposta por carta registada com aviso de recepção.

- 5.2. Caso, por razões de tufão ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e a hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.
- 5.3. Caso o envio da proposta se processe por correio, o concorrente assumirá total responsabilidade pelo eventual atraso ou perda, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

## **6. Local, data e hora do acto público do concurso**

- 6.1. O processo de abertura das propostas terá lugar no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas, pelas 10h00, na Divisão de Formação e Documentação, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza, 6.º andar, e será presidido pela Comissão de Abertura das Propostas.
- 6.2. Caso, por razões de tufão ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau durante a hora da abertura das propostas mencionada no ponto anterior, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, durante a mesma hora.

## **7. Caução provisória**

- 7.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, obriga-se a prestar ao IAM uma caução provisória que garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.
- 7.2. A caução provisória tem o valor de sessenta mil patacas (MOP 60.000,00) e

pode ser prestada em numerário ou garantia bancária. Caso seja em numerário, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito da caução provisória (em triplicado) (Anexo V), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM. As despesas resultantes da prestação da caução constituem encargos do concorrente;

- 7.3. Após a celebração do contrato do IAM com qualquer um dos concorrentes, caso o concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, o concorrente tem o direito de solicitar a restituição da caução provisória ou o cancelamento da garantia.
- 7.4. O concorrente terá igualmente o direito à restituição da caução provisória ou ao cancelamento da garantia bancária, se não participar no concurso, ou se, por falta de entrega de documentos ou outros motivos, tiver sido excluído.
- 7.5. O IAM promoverá, nos dias subsequentes, as necessárias diligências para efeitos de restituição da caução provisória.

## **8. Situações em que a proposta não será aceite**

- 8.1. Entrega da proposta após o prazo indicado para a sua entrega.
- 8.2. Prestação da caução provisória após o prazo indicado para a entrega de propostas.
- 8.3. Não entrega ou entrega de documentos que não satisfaçam os requisitos dos pontos 3.1, 3.2, 3.3(a), 3.3(b), 3.3(c) e 3.4.
- 8.4. Se o concorrente, depois de receber o aviso, não entregar, dentro de 24 horas, os documentos indicados nos pontos 3.3(d), 3.3(e), 3.3(f), 3.3(g) ou 3.3(h) do presente “Programa de Concurso”, será imediatamente excluído.

8.5. Entrega de proposta ou documentos que não estejam conforme o exigido no ponto 4.

## **9. Selecção da proposta**

9.1. O IAM não aceita propostas que não satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, ou que violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.2. O IAM reserva-se o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente, embora a mesma possa não ser a de mais baixo preço, ou, ainda, de não fazer a adjudicação, ou de a fazer em parte, se assim convier ao interesse público.

9.3. As percentagens para a selecção das propostas são as seguintes:

(a) Preço da proposta - 45%

(b) Plano de trabalho - 20%

i. Plano para cada trabalho de eliminação de mosquitos

ii. Organização de trabalho na reparação de equipamentos

iii. Medida de tratamento em caso de ocorrência de incidentes urgentes

iv. Recursos humanos no âmbito da gestão diária

(c) Experiência na prestação de serviços similares - 15%

(d) Designação de produto comercial dos pesticidas usados e documento de composição válido - 5%

(e) Equipamentos de eliminação de mosquitos - 5%

(f) Número total de trabalhadores e número de trabalhadores locais a prestar os serviços - 5%

- (g) Documentos comprovativos da habilitação profissional em controlo de pragas para o pessoal de eliminação de mosquitos - 5%

## **10. Caução definitiva**

- 10.1. O concorrente seleccionado será notificado, por escrito, pelo IAM, para prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da adjudicação. A caução deverá ser prestada nos mesmos termos da caução provisória, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 10.2. Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução provisória reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 10.3. O valor da caução definitiva é de 4% (quatro por cento) do valor do montante da adjudicação.
- 10.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, nos 3 (três) dias úteis seguintes, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução definitiva reverterá a favor do IAM e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 10.5. Se o adjudicatário não cumprir as disposições do Caderno de Encargos do respectivo contrato, nomeadamente, causando impacto sobre o funcionamento dos serviços externos, o uso de instalações e equipamentos ou a imagem do IAM, uma vez não aceites as justificações do adjudicatário, o IAM pode confiscar a caução definitiva por ele prestada, sem estar dependente de decisão judicial.
- 10.6. Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar ao levantamento de determinada quantia da caução definitiva para satisfação do pagamento de multas, previstas no Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva notificação, o correspondente valor descontado.

- 10.7. O adjudicatário necessita de apresentar a este Instituto, dentro de 30 (trinta) dias e por escrito, um pedido a solicitar a libertação ou restituição da caução definitiva prestada, quando tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.
- 10.8. A caução definitiva não vence juros e todas as despesas relativas à prestação e levantamento da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

## **11. Trabalhadores e seus salários**

- 11.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir o “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e a atribuir prioridade aos trabalhadores residentes da RAEM, no acesso ao emprego.
- 11.2. O adjudicatário obriga-se a entregar semanalmente ao IAM o mapa de informações relativas aos trabalhadores residentes e não residentes.
- 11.3. O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições vigentes relativas ao “Salário mínimo para os trabalhadores”.

## **12. Cláusulas penais**

- 12.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 10.6, o adjudicatário obriga-se ainda a pagar uma indemnização por não cumprimento do contrato, salvo se ocorrer violação das obrigações constantes do n.º 11, pois, neste caso, terá de cumprir a cláusula penal compensatória;
- 12.2. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto no n.º 11, quer a culpa seja sua, quer não, é obrigado a cumprir a cláusula penal compensatória, pagando 30% (trinta por cento) do valor do montante global do contrato.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por incumprimento do disposto n.º 11, o IAM irá pagar o montante que ainda não tenha sido liquidado aos empregados, como reposição dos valores salariais mínimos acima definidos.

### **13. Adjudicação inválida**

Se o adjudicatário recusar ou não prestar, no prazo definido, a caução definitiva, perderá, de imediato, o montante da caução provisória, a favor do IAM e, nos termos do disposto no ponto 10.2, a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito, salvo por razões que não resultem da vontade do concorrente e os factos possam ser considerados plausíveis.

### **14. Minuta do contrato, notificação da adjudicação**

- 14.1. O adjudicatário obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção; findo esse prazo, se o não fizer, é a mesma considerada aprovada.
- 14.2. No contrato ficam indicados a identidade dos respectivos contratantes, as condições relativas aos correspondentes pagamentos, os prazos, o valor da adjudicação e as condições relativas a serviços a desempenhar.
- 14.3. Logo que se comprove a prestação da caução definitiva, comunicar-se-á aos restantes concorrentes a decisão tomada sobre o concurso.

### **15. Contrato**

- 15.1. O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da prestação da caução definitiva.
- 15.2. Só serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela resultem obrigações não previstas nos documentos-base do Concurso e na proposta do adjudicatário.

- 15.3. As despesas relacionadas com a elaboração e outorga do contrato serão suportadas pelo próprio adjudicatário.
- 15.4. No acto da assinatura do contrato, o responsável pela assinatura deve apresentar documento comprovativo da sua representação legal.
- 15.5. Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis à assinatura de contratos com a Administração da RAEM.

## **16. Pedido de esclarecimento**

- 16.1. Prevalecem sempre as versões em chinês do Programa de Concurso e do Cadernos de Encargos.
- 16.2. Se o pedido de esclarecimento se relacionar com problemas de interpretação do Programa de Concurso ou do Caderno de Encargos, deve ser feito, 10 (dez) dias antes do termo do prazo de entrega da proposta e dentro das horas de expediente, junto da equipa de controlo de roedores da Divisão de Higiene Ambiental do Departamento de Higiene Ambiental e Licenciamento do IAM, sita na Rua de S. Tiago da Barra, n.ºs 29-31, r/c, B.
- 16.3. O IAM notificará o respectivo esclarecimento aos outros concorrentes.

## **17. Resolução de litígios**

Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM.

## **18. Reserva do direito de adjudicação**

- 18.1. O IAM reserva-se o direito de não fazer a adjudicação ou de só a fazer em parte, atenta a situação que veja ser mais favorável ao interesse público.

18.2. O concorrente adjudicatário fica sujeito às leis aplicáveis a este Concurso.

## **19. Legislação aplicável**

Em tudo o omissso neste Programa do Concurso ou no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio).

# Caderno de Encargos

## 1. Objecto

- 1.1. O presente Programa de Concurso tem por objecto a prestação de serviços acerca do “Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais - 01.07.2021-31.12.2022”.
- 1.2. A prestação de serviços supramencionada será da responsabilidade do adjudicatário e deve ser sempre desenvolvida no estrito cumprimento das condições previstas neste Caderno de Encargos e nas cláusulas estipuladas no contrato.

## 2. Liquidação

- 2.1. O adjudicatário obriga-se a prestar, de acordo com o contrato e o Caderno de Encargos, os trabalhos de eliminação de mosquitos nas instalações municipais. O IAM irá proceder à liquidação mensal conforme os comprovativos dos trabalhos efectivamente realizados apresentados pelo adjudicatário e pagar-lhe as despesas dos serviços correspondentes.
- 2.2. Como serviço básico, realiza-se, pelo menos uma vez por mês, a eliminação de mosquitos em cada local. O preço unitário é fixado claramente pelo adjudicatário no momento de apresentação de propostas (favor de consultar o modelo do Anexo IV ou preencha directamente no mesmo).
- 2.3. Caso seja necessário, o IAM pode solicitar a prestação de serviço extraordinário em qualquer dos locais de trabalho constantes do anexo, sendo que o trabalho de eliminação de mosquitos no mesmo local não pode exceder quatro vezes por mês, incluindo o serviço extraordinário ou básico.
- 2.4. Serviços extraordinários serão calculados com base no preço da despesa de

serviço básico para os locais de trabalho de eliminação de mosquitos indicado na proposta (aliás, o preço unitário de cada item de trabalho).

- 2.5. O preço unitário do mês é o somatório dos preços unitários dos locais onde foram efectuadas as acções de eliminação de mosquitos, incluindo os serviços básicos e extraordinários.
- 2.6. O pagamento dos serviços será feito em moeda local (pataca), por meio de cheque a favor do adjudicatário.
- 2.7. O preço acordado será liquidado pelo IAM ao adjudicatário, até ao termo do prazo do contrato, de acordo com os serviços prestados mensalmente.
- 2.8. Se o valor da despesa do serviço contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal.
- 2.9. Nenhum aumento de preços será concedido dentro do período do contrato.
- 2.10. Durante a execução do contrato, caso se verifiquem locais de trabalho para a eliminação de mosquitos não constantes do anexo 4, a entidade adjudicatária pode solicitar, após negociação mútua, ao adjudicatário, a prestação dos mesmos serviços, objecto do presente Caderno de Encargos, para os novos locais de eliminação de mosquitos. Ao mesmo tempo, para os novos locais de eliminação de mosquitos, o adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil a favor de terceiros, no valor mínimo de um milhão de patacas, para protecção em caso de acontecer um qualquer acidente, provocado por mau funcionamento dos equipamentos, deficiente execução do serviço, bem como por danos nas instalações.
- 2.11. As despesas de serviço para os novos locais de eliminação de mosquitos são calculadas com base na área (em m<sup>2</sup>). O preço por metro quadrado será fixado, de forma clara, pelo adjudicatário, na apresentação da proposta (favor de consultar o modelo do Anexo IV ou preencha directamente no mesmo).
- 2.12. Durante a execução do contrato, a entidade adjudicante poderá suspender a eliminação de mosquitos num local, e o adjudicatário não terá direito ao pagamento do respectivo serviço.

- 2.13. Caso se trate de locais de trabalho novos, referidos no ponto 2.10 do presente Caderno de Encargos, a forma de cálculo da dedução de preço do serviço é igual à referida no número anterior.
- 2.14. Se, por razões imputáveis ao adjudicatário, este violar as disposições do presente Caderno de Encargos e não tomar medidas adequadas de reparação dentro do prazo razoável definido por ambas as partes, o IAM pode tomar as medidas necessárias, sendo as despesas daí advindas descontadas do valor total mensal dos serviços.
- 2.15. A redução no valor total dos serviços pelas situações supramencionadas será precedida do seu arredondamento para o número inteiro acima ou abaixo, consoante o valor decimal seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.
- 2.16. Para o efeito, na relação de trabalho com os trabalhadores envolvidos no presente concurso público, o adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições da Lei das Relações de Trabalho, em vigor.

### **3. Prazo**

O prazo de prestação de serviços é de 1 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.

### **4. Condições da adjudicação**

- 4.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir, exacta e pontualmente, todas as condições constantes do presente Caderno de Encargos e do acordo a celebrar com o IAM, sob pena de aplicação das sanções estipuladas.
- 4.2. O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições vigentes relativas ao “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e ao “Salário mínimo para os trabalhadores”.

## **5. Âmbito de trabalho e requisitos**

### **5.1. Requisitos do trabalho:**

- (a) De acordo com a organização do IAM, são destacados mensalmente trabalhadores no período definido para os 146 locais de trabalho de eliminação de mosquitos, para efectuar a devida eliminação.
- (b) Cada acção de eliminação de mosquitos em cada local de trabalho é considerada um projecto de trabalho.
- (c) Cada projecto de trabalho deve ser executado por, pelo menos, um chefe e dois trabalhadores responsáveis pela eliminação de mosquitos.
- (d) o IAM notificará mensalmente o adjudicatário, sobre os locais, datas e períodos em que se realiza o trabalho de eliminação de mosquitos.
- (e) O IAM pode cancelar uma ou várias acções de eliminação de mosquitos, de acordo com o tempo ou a organização dos trabalhos.
- (f) Durante o período de eliminação de mosquitos, deve-se minimizar o impacto sobre a população e prestar atenção para evitar danos às instalações.

5.2. Âmbito de trabalho: ver os 146 locais de eliminação de mosquitos constantes da lista de preços para o trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais – 01.07.2021-31.12.2022.

### **5.3. Período de realização de trabalho:**

- (a) Madrugada: das 6h00 às 9h00
- (b) Fim da tarde: das 17h00 às 20h00
- (c) Períodos específicos: conforme os requisitos do IAM

### **5.4. Supervisão e inspecção**

- (a) O IAM envia pessoal para fiscalizar cada projecto de exterminação de mosquitos. Nesse sentido, terá de receber uma notificação prévia. Caso

contrário, é necessário aguardar até à chegada do pessoal do IAM, para iniciar a distribuição dos pesticidas.

- (b) Se a hora marcada para o início for ultrapassada em 15 minutos e o pessoal do IAM não comparecer nem notificar, significa que o IAM não fiscaliza o presente projecto de eliminação de mosquitos e que podem ser iniciados os trabalhos.
- (c) Em caso de mau tempo evidente meia hora antes da hora marcada para início do trabalho de eliminação de mosquitos, o respectivo trabalho será cancelado, sem aviso prévio.
- (d) Para além dos fiscais enviados pelo IAM, o adjudicatário deve destacar pelo menos um supervisor, para verificação da qualidade de cada item de trabalho, devendo assegurar que, durante a execução dos trabalhos, se reduza ao mínimo o impacto sobre a população.
- (e) Uma vez que parte dos locais de trabalho se encontra aberta durante todo o dia, se durante o período de trabalho ainda houver pessoas a permanecer ou tentar entrar no local de trabalho, o pessoal de fiscalização designado pelo adjudicatário deve aconselhar os presentes, de forma amigável, a se afastarem temporariamente do local de trabalho e evitar conflitos.
- (f) Durante o período de fiscalização, o pessoal do IAM procederá ao registo em vídeo, fotografia e outros registos.

## 5.5. Requisitos dos trabalhadores

- (a) Indivíduos que se obrigam a trabalhar legalmente em Macau.
- (b) Deve recrutar-se, de preferência, mão-de-obra local.
- (c) Os trabalhadores, durante o período de eliminação de mosquitos, devem estar munidos de cartão de identificação, uniforme e equipamento de protecção adequado; os uniformes devem cobrir, tanto quanto possível, a pele exposta.
- (d) Os equipamentos de protecção devem incluir os equipamentos mencionados em 5.6 (a) ou outros mais avançados.

- (e) Os turnos e as horas de trabalho dos trabalhadores que prestem os serviços referidos no presente Caderno de Encargos devem obedecer às normas definidas na Lei das Relações de Trabalho.

#### 5.6. Materiais a fornecer pelo adjudicatário

- (a) Os equipamentos de protecção para o pessoal de eliminação de mosquitos são fornecidos pelo adjudicatário, por exemplo, máscaras profissionais, protectores auriculares e oculares, luvas, sapatos de segurança, etc.
- (b) Os equipamentos antimosquito são fornecidos pelo adjudicatário, devendo incluir pulverizadores de névoa quente, pulverizadores de névoa fria, pulverizadores eléctricos ou manuais, etc.
- (c) Os pesticidas são fornecidos pelo adjudicatário, devendo ter, pelo menos, dois componentes válidos diferentes e ser utilizados alternadamente, de modo a evitar que as pragas desenvolvam resistência aos químicos.
- (d) O adjudicatário obriga-se a indemnizar por quaisquer prejuízos causados por negligência dos seus trabalhadores durante a prestação de serviços nas instalações do IAM.

#### 5.7. Outras obrigações do adjudicatário

- (a) O adjudicatário obriga-se a entregar a factura da prestação de serviços de cada mês, nos primeiros 3 (três) dias do mês seguinte.
- (b) O adjudicatário obriga-se a entregar o relatório de actividades, referente a cada mês, nos primeiros 7 (sete) dias do mês seguinte, devendo ser assinado pelo chefe.
- (c) O relatório de trabalho deve incluir:
  - i. Local, data, hora e lista de trabalhadores participantes nos trabalhos de eliminação de mosquitos efectuados no mês em causa.
  - ii. Instrumentos e pesticidas a utilizar em cada trabalho de eliminação de mosquitos, com indicação da quantidade e dos seus componentes principais.

- iii. Descrição breve do processo de eliminação dos mosquitos e dos casos ocorridos, assuntos que devem ser acompanhados após o trabalho.
- iv. Fotografia digital durante os trabalhos de eliminação de mosquitos (deve ser clara e brilhante, com pelo menos 3 fotos por projecto).

## **6. Rescisão do contrato**

- 6.1. O IAM pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados, com o adjudicatário a não ter direito a indemnização:
- (a) Quando o período de não liquidação de multa por incumprimento das obrigações contratuais do adjudicatário atingir um mês.
  - (b) Por incumprimento grave ou reiterado das obrigações definidas no ponto 5 do presente Caderno de Encargos.
  - (c) Por não prestação ou não reintegração da caução definitiva.
  - (d) Por cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, da posição contratual, sem autorização prévia do IAM.
  - (e) Suspensão de serviços sem justificações razoáveis.
  - (f) Por incumprimento, exacto ou reiterado, de cláusulas estipuladas no contrato.
- 6.2. O concorrente obriga-se a listar na proposta de concurso outras condições de rescisão do contrato, que julgue reservar para si.
- 6.3. A rescisão, por iniciativa do IAM, opera-se mediante simples notificação escrita ao adjudicatário.

## **7. Sanções por incumprimento do contrato**

- 7.1. Em caso de não cumprimento ou de cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, nomeadamente em violação das exigências constantes dos pontos

5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, o Presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais pode aplicar uma multa de três mil patacas (MOP 3.000,00) por cada incumprimento, até o adjudicatário acompanhar, melhorar ou concluir as respectivas exigências de trabalho, adequando-se em tudo às exigências do IAM. As sanções não se aplicam se os casos forem aceites pelo IAM, devidamente justificados, ou ocorrerem casos de força maior.

7.2. Em caso de falta de cumprimento da prestação de serviços previstos no contrato, o IAM tem o direito de o rescindir unilateralmente, o que determinará a perda, a favor do IAM, da caução definitiva prestada pelo adjudicatário e a obrigatoriedade de este pagar ao IAM as despesas da prestação de serviços em todos os locais de eliminação de mosquitos, pelo período de 2 (dois) meses.

## **8. Seguro**

8.1. O adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil a favor de terceiros, no valor mínimo de um milhão de patacas (MOP 1.000.000,00), para protecção, em caso de acontecer um qualquer acidente provocado por mau funcionamento dos equipamentos, deficiente execução do serviço, bem como por danos nas instalações, devendo entregar ao IAM cópia da apólice, no prazo de 15 dias a contar da data de notificação da adjudicação.

8.2. O adjudicatário obriga-se a segurar todos os trabalhadores ao seu serviço, nos termos da legislação laboral.

8.3. O adjudicatário obriga-se ainda a entregar as contribuições de todos os trabalhadores ao Fundo de Segurança Social de Macau.

## **9. Legislação aplicável**

Em tudo o omissis neste Caderno de Encargos, é aplicável a legislação em vigor (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15

de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio).

## **10. Consulta**

Para qualquer esclarecimento sobre dúvidas relativas ao Programa de Concurso e ao Caderno de Encargos, o concorrente pode, antes do prazo de entrega da proposta, deslocar-se pessoalmente ou contactar por telefone e durante as horas de expediente:

Equipa de controlo de roedores da Divisão de Higiene Ambiental - situada na Rua de S. Tiago da Barra, n.ºs 29-31, r/c, B

Pessoa de contacto: Sra. Mak (89884767) ou Sr. Pang (89884862)

## Anexo I Declaração

### Declaração

O concorrente \_\_\_\_\_ (denominação da empresa) declara que a sua sede se encontra estabelecida em \_\_\_\_\_ (indique também a filial, se aplicável), registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º \_\_\_\_\_, com órgão de administração composto por: \_\_\_\_\_ (nome e cargo), sendo, neste acto, representada por: \_\_\_\_\_ (nome), o qual tem poderes para assinar o contrato.

Mais, declara que a empresa não se encontra em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos não liquidados nos últimos três anos; compromete-se a cumprir as disposições vigentes do “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e do “Salário mínimo para os trabalhadores”.

*Ou (somente aplicável quando se trate de empresa em nome individual)*

O concorrente \_\_\_\_\_ (empresa em nome individual), natural de \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), residente em \_\_\_\_\_, declara que tem poderes para assinar o contrato.

Mais, declara que a empresa não se encontra em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos não liquidados nos últimos três anos; compromete-se a cumprir as disposições vigentes do “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e do “Salário mínimo para os trabalhadores”.

O concorrente  
(Assinatura e carimbo da empresa)

---

Data:        /        /

## **Anexo II Declaração sobre a prestação da caução definitiva**

### **Declaração sobre a prestação da caução definitiva**

Declaro que, caso a proposta seja seleccionada, prestarei a caução definitiva, de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que me seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações constantes do contrato.

O concorrente  
(Assinatura e carimbo da empresa)

---

Data:        /        /

**Anexo III Número total de trabalhadores e número de trabalhadores locais a prestar os serviços**

<b>Ordem</b>	<b>Itens</b>	<b>Número de trabalhadores</b>	
		<b>Trabalhadores locais</b>	<b>Trabalhadores não locais</b>
1	Supervisor		
2	Pessoal responsável pela eliminação de mosquitos		
3	Motorista		
4	Pessoal responsável pela reparação de aparelhos		
5	Substituto		
Total			
<b>Número total de trabalhadores que prestam serviços</b>			

**Anexo IV****Concurso Público N.º 001/DHAL/2021****Lista de preços para o trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais – 01.07.2021 - 31.12.2022**

<b>Ordem</b>	<b>Designação</b>	<b>Local</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Preço unitário, por cada vez (MOP)</b>
001	Parque Municipal Dr. Sun Yat-Sen	Avenida do Comendador Ho Yin	52.660	
002	Jardim Triangular da Areia Preta	Estrada do Arco	1583	
003	Jardim do Mercado do Iao Hon	Rua do Mercado de Iao Hon	4099	
004	Parque Marginal da Areia Preta	Avenida da Ponte da Amizade	13.753	
005	Parque Urbano da Areia Preta (Sul)	Avenida 1.º de Maio	11.322	
006	Parque Urbano da Areia Preta (Norte)	Avenida 1.º de Maio	11.322	
007	Jardim de S. Francisco	Entre a Avenida da Praia Grande, Rua Nova à Guia e Calçada dos Quartéis	6293	
008	Jardim de Vasco da Gama	Rua de Ferreira do Amaral	4516	
009	Parque Municipal da Colina da Guia	Estrada do Engenheiro Trigo	103.056	
010	Jardim Comendador Ho Yin	Alameda Dr. Carlos d'Assumpção	12.792	
011	Jardim das Artes	Avenida da Amizade	31.572	
012	Parque Dr. Carlos d'Assumpção	Alameda Dr. Carlos d'Assumpção	23.254	
013	Parque da Fortaleza do Monte	Praceta do Museu de Macau	13.000	
014	Zona de Lazer da Avenida 1.º de Maio	Ao lado do Auto-Silo de Automóveis Pesados da Areia Preta	4150	
015	Zona de Lazer do Caminho dos Artilheiros	Caminho dos Artilheiros	186	

016	Zona de Lazer da Rua Central da Areia Preta	Rua Central da Areia Preta	1494	
017	Zona de Lazer da Rua da Missão de Fátima	Rua da Missão de Fátima	227	
018	Zona de Lazer da Rua Central de T'oi Sán	Avenida de Artur Tamagnini Barbosa (ao lado do Edf. Da Ming Court)	934	
019	Zona de Lazer da Rua Quatro do Bairro da Areia Preta	Rua Quatro do Bairro da Areia Preta	720	
020	Zona de Lazer da Rua Quatro do Bairro Iao Hon	Rua Quatro do Bairro Iao Hon	1524	
021	Zona de Lazer da Praça das Orquídeas	Avenida Marginal do Lam Mau	1100	
022	Zona de Lazer do Edifício da Alameda da Tranquilidade	Avenida Norte do Hipódromo	4609	
023	Zona de Lazer da Praceta do Bom Sucesso	Avenida Norte do Hipódromo	1897	
024	Zona de Lazer da Rua da Pérola Oriental	Rua Central da Areia Preta	607	
025	Zona de Lazer contígua ao Edif. Wang Hoi e Wang Kin	Rua Norte do Patane	4251	
026	Zona de Lazer da Travessa 1.º de Maio	Travessa de Má Káu Séak	1977	
027	Zona de Lazer da Rua Marginal do Canal das Hortas (ao lado da Cáritas)	Rua Marginal do Canal das Hortas	856	
028	Zona de Lazer da Travessa Nova da Areia Preta	Travessa Nova da Areia Preta	731	
029	Zona de Lazer da Travessa da Central Térmica	Rua dos Pescadores (Edf. Hantec)	635	
030	Zona de Lazer da Rua da Barca	Cruzamento entre Rua da Barca e Rua de Manuel de Arriaga	470	
031	Zona de Lazer da Estrada Marginal do Hipódromo	Estrada Marginal do Hipódromo	420	
032	Zona de Lazer provisória do Beco do Cavalo	Beco do Cavalo	209	
033	Zona de Lazer da Praça de Jorge Álvares	Avenida da Praia Grande	4780	

034	Zona de Lazer da Rua Oito do Bairro Iao Hon	Rua Oito do Bairro Iao Hon	1800	
035	Miradouro de Nossa Senhora do Mar	Estrada de Cacilhas	972	
036	Zona de Lazer periférica da Rua da Encosta	Área periférica da Rua da Encosta	6210	
037	Zona de Lazer do Seaview Garden	Avenida da Amizade	2250	
038	Praça de Ferreira do Amaral	Praça de Ferreira do Amaral (Rotunda)	18.965	
039	Zona de Lazer do Bairro Social de Tamagnini Barbosa	Istmo de Ferreira do Amaral	2733	
040	Rotunda de Carlos da Maia	Rotunda de Carlos da Maia	625	
041	Zona de Lazer da Praça de Ponte e Horta	Praça de Ponte e Horta	2780	
042	Zona de Lazer da Rua de Lei Pou Ch'ôn	Cruzamento da Rua do General Castelo Branco/Rua de Lei Pou Ch'ôn	760	
043	Zona de Lazer da Praceta da Serenidade	Rua da Tranquilidade	375	
044	Zona de Lazer da Baía Norte do Fai Chi Kei	Rua Norte do Patane	9345	
045	Zona de Lazer da Rua Norte do Patane	Rua Norte do Patane	104	
046	Zona de Lazer 1 da Rua do General Ivens Ferraz	Rua do General Ivens Ferraz (ao lado do Edf. Lok Yeung Fa Yuen)	4356	
047	Zona de Lazer 2 da Rua do General Ivens Ferraz	Rua do General Ivens Ferraz (ao lado do Edf. Fai Tat)	1440	
048	Zona de Lazer da Praceta de Venceslau de Morais	Estrada Marginal da Areia Preta (Perto do Jardim Nam Ou)	2635	
049	Zona de Lazer da Avenida do Nordeste	Avenida do Nordeste	4116	
050	Praça de Luís de Camões	Praça de Luís de Camões	1991	
051	Jardim do Monumento	Rotunda Tenente P. J. da Silva Loureiro, Taipa	924	
052	Jardim do Cais	Rotunda Tenente P. J. da Silva Loureiro, Taipa	1323	
053	Jardim Municipal da Taipa	Em frente da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, sita na Avenida	3513	

		de Carlos da Maia		
054	Miradouro da Dra. Laurinda M. Esparteiro (Jardim da Cruz)	Rua da Restauração, Taipa	2181	
055	Casas-Museu da Taipa	Avenida da Praia, Taipa	2856	
056	Avenida da Praia (local da exposição de flores e instalações verdes circundantes)	Avenida da Praia, Taipa	12.775	
057	Jardim da Cidade das Flores	Entre a Rua de Évora e a Avenida Olímpica, Taipa	5927	
058	Parque Central da Taipa	Entre a Rua de Seng Tou e a Rua de Coimbra	23.323	
059	Plataforma ajardinada do Edifício do Lago	Estrada Coronel Nicolau de Mesquita	14.550	
060	Largo Eduardo Marques	Capela de S. Francisco Xavier	747	
061	Jardim Ramalho Eanes	Largo do Presidente António Ramalho Eanes	672	
062	Parque das Palmeiras	Rotunda das Palmeiras, Coloane	5246	
063	Parque de Seac Pai Van	Estrada de Seac Pai Van	198.060	
064	“Zona de cultivo experimental de plantas provisória” e “zona de plantação” no Parque de Seac Pai Van	Parque de Seac Pai Van, Coloane	901	
065	Zona de lazer na Avenida Dr. Sun Yat-Sen	Avenida Dr. Sun Yat-Sen	10.000	
066	Parque de Merendas de Cheoc Van	Estrada de Cheoc Van	2784	
067	Parque Natural da Barragem de Ká Hó	Estrada da Barragem de Ká Hó	5050	
068	Parque Natural da Barragem de Hac Sá (incluindo campo desportivo e zona de churrasco)	Estrada Nova de Hac Sá	5060	
069	Parque de Hac Sá	Ao lado da Praia de Hac Sá	18.822	
070	Parque de Praia de Hac Sá (incluindo Parque de Campismo da Colónia Balnear da Praia de Hac Sá)	Ao lado da Praia de Hac Sá, Coloane	23.590	
071	Parque Infantil de Coloane	Avenida de Cinco de Outubro,	763	

		Coloane		
072	Zona de Lazer do Largo Sanches Miranda	Cruzamento entre Rua do Sol e Rua das Gaivotas	27	
073	Zona de lazer da Rua Direita Carlos Eugénio	Rua Direita Carlos Eugénio	207	
074	Zona de Lazer da Marginal da Taipa (incluindo zona de diversão infantil e periferia costeira da Ciclovía)	Avenida dos Jogos da Ásia Oriental	53.236	
075	Zona de Lazer do Edifício Ip Heng	Avenida de Ip Heng	460	
076	Zona de Lazer no terraço do Complexo Comunitário de Seac Pai Van	Zona de Lazer no terraço do Complexo Comunitário de Seac Pai Van	3600	
077	Cemitério Sá Kong da Taipa	Estrada Almirante Magalhães Correia, Taipa	67.835	
078	Cemitério do Carmo da Taipa	Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Taipa	1483	
079	Cemitério Municipal de Coloane	Estrada da Aldeia, Coloane	1627	
080	Cemitério Va Ian de Coloane	Perto da Estrada de Cheoc Van, Coloane	17.190	
081	Parque Municipal da Colina de Mong Há	Avenida do Coronel Mesquita	24.644	
082	Jardim do Canil Municipal	Avenida do Almirante Lacerda	960	
083	Jardim de Lou Lim Ioc	Estrada de Adolfo Loureiro	10.857	
084	Jardim da Montanha Russa	Entre a Estrada da Bela Vista e a Estrada de Ferreira do Amaral	9579	
085	Jardim da Colina de D. Maria II	Rampa de D. Maria II	5293	
086	Jardim da Vitória	Avenida de Sidónio Pais	1910	
087	Jardim da Flora	Avenida de Sidónio Pais	19.655	
088	Parque Infantil do Chunambeiro	Avenida da República	1639	
089	Jardim da Penha	Estrada da Penha	1802	
090	Jardim Luís de Camões	Praça de Luís de Camões	19.661	
091	Parque do Reservatório	Avenida da Ponte da Amizade	50.454	

092	Parque Natural da Taipa Grande (incluindo: Jardim do Lago - antigo - e Miradouro da Taipa Grande)	Estrada da Ponta da Cabrita, Taipa	627.061	
093	Zona Verde do Trilho de Coloane	Estrada do Alto de Coloane	1576	
094	Arboreto de Coloane	Estrada do Alto de Coloane	5184	
095	Parque de Merendas do Alto de Coloane	Estrada do Alto de Coloane	2084	
096	Parque de Merendas do Altinho de Ká Hó	Estrada do Altinho de Ká Hó	1440	
097	Zona de lazer da Rua Nova do Patane	Rua Nova do Patane (ao lado do Trust Leisure Garden)	300	
098	Zona de Lazer do "Tai Seng" no Jardim Luís de Camões	Monte nas traseiras do Jardim de Luís de Camões	2635	
099	Zona de Lazer do Largo da Sé	Rua da Sé	596	
100	Zona de Lazer provisória da Rua de Santa Filomena	Rua de Santa Filomena	48	
101	Zona de Lazer provisória da Avenida Marginal do Lam Mau	Avenida Marginal do Lam Mau	900	
102	Zona de Lazer da Estrada Marginal da Ilha Verde	Estrada Marginal da Ilha Verde	7748	
103	Três zonas de lazer perto da Avenida do Comendador Ho Yin	Avenida do Comendador Ho Yin (por baixo da passagem superior ao lado da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.)	740	
104	Zona de Lazer da Rua da Fábrica	Rua da Fábrica	287	
105	Zona de Lazer da Travessa da Begónia	Travessa da Begónia	1161	
106	Miradouro de D. Maria II	Miradouro de D. Maria II	1529	
107	Praça do Lago Sai Van	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van	25.560	
108	Piso inferior da Praça do Lago Sai Van	Avenida da República	8100	
109	Zona de Lazer do Lago Sai Van	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van	2600	

110	Zona de Lazer da Avenida Marginal do Lam Mau	Avenida Marginal do Lam Mau	3300	
111	Zona de Lazer do Pátio de Além-Bosque	Pátio de Além-Bosque	110	
112	Zona de Lazer da Rua de João de Araújo	Rua de João de Araújo	109	
113	Zona de Lazer provisória da Travessa do Armazém Velho	Travessa do Armazém Velho	104	
114	Zona de Lazer provisória do Beco da Ostra	Beco da Ostra	100	
115	Zona de Lazer provisória do Pátio dos Velhos	Pátio dos Velhos	56	
116	Zona de Lazer do Beco dos Cotovelos	Beco dos Cotovelos	40	
117	Zona de Lazer da Rua dos Estaleiros	Rua dos Estaleiros	430	
118	Zona de Lazer do Beco da Melancia	Beco da Melancia	38	
119	Zona de Lazer da Travessa das Plumas	Travessa das Plumas	44	
120	Zona de Lazer da Rua de Tomás Vieira	Rua de Tomás Vieira	30	
121	Zona de Lazer provisória da Rua de Santo António	Rua de Santo António	122	
122	Zona de Lazer do Templo Hong Kung	Rua de Cinco de Outubro	850	
123	Zona de Lazer provisória da Travessa de Chan Loc	Travessa de Chan Loc	81	
124	Zona de Lazer provisória da Calçada do Bom Jesus	Calçada do Bom Jesus	596	
125	Zona de Lazer do Largo do Lilau	Largo do Lilau	342	
126	Zona de Lazer provisória da Rua de Inácio Baptista	Rua de Inácio Baptista	20	
127	Zona de Lazer do Largo do Aquino	Rua da Prainha	250	
128	Zona de Lazer da Rua do Gamboa	Rua do Gamboa	98	

129	Zona de Lazer da Rua da Boa Vista	Calçada da Penha	1267	
130	Miradouro de Santa Sancha	Estrada de Santa Sancha	624	
131	Miradouro de Nossa Senhora da Penha	Estrada de D. João Paulino	1156	
132	Miradouro da Penha	Estrada de D. João Paulino	1013	
133	Espaço recreativo para crianças na Avenida Marginal do Lam Mau	Avenida Marginal do Lam Mau	3.660	
134	Zona de Lazer da Avenida do Oceano	Avenida do Oceano	225	
135	Zona de Lazer da Rua do Pai Kok	Rua do Pai Kok	2179	
136	Zona de Lazer da Estrada Governador Albano de Oliveira	Estrada Governador Albano de Oliveira	21.335	
137	Zona de Lazer da Travessa da Baía	Avenida Padre Tomás Pereira	586	
138	Rotunda do Estádio	Avenida Olímpica	972	
139	Zona de Lazer da Avenida Olímpica, Taipa	Avenida Olímpica	207	
140	Ciclovia "Flor de Lótus"	Estrada do Dique Oeste	8120	
141	Zona de Lazer de Lai Chi Vun	Estrada de Lai Chi Vun	1840	
142	Zona de diversão infantil da Taipa Pequena	Estrada de Sete Tanques, Taipa	600	
143	Zona Verde da Rampa da Taipa Grande	Avenida Wai Long, Taipa	2600	
144	Cemitério de Nossa Senhora da Piedade	Rua da Piedade	16.718	
145	Cemitério de S. Miguel Arcanjo	Estrada do Cemitério	16.860	
146	Barragem de Seac Pai Van	Entre a Avenida do Hospital das Ilhas e a Estrada do Altinho de Ká Hó	511	
			<b>Preço total mensal</b>	

**Anexo IV****Concurso Público N.º 001/DHAL/2021****Lista de preços para o trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais – 01.07.2021 - 31.12.2022**

<b>Preço total entre 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2021 (MOP)</b>	
<b>Preço total entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022 (MOP)</b>	
<b>Total</b>	
<b>Preço por metro quadrado dos novos locais de eliminação de mosquitos (MOP)</b>	

Anexo V: Guia de depósito da caução provisória

**Guia de depósito da caução provisória**

\_\_\_\_\_ (Nome do/a depositante), representante de  
\_\_\_\_\_ (nome do/a concorrente), efectuou o depósito em  
numerário no valor de sessenta mil patacas (MOP 60.000,00), no Banco Nacional  
Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos  
Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que  
\_\_\_\_\_ (nome do concorrente) assegurará o exacto e  
pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público N.º  
001/DHAL/2021 “Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais -  
01.07.2021-31.12.2022”.

\_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ dia

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do depositante)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Obs.: O presente documento deve ser emitido em triplicado (em cada exemplar deve ser colada a estampilha do imposto de selo no valor de cinco patacas (MOP 5,00)), devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, após a sua prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa.